

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 036/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2022 – SEMTEPS****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

1. O Processo em análise é composto de volume único, com critério de **menor preço por item**, o qual se encontra devidamente **autuado e numerado**, com o respectivo Termo de Referência com a descrição sucinta do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;

“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

2. Consta **pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: <https://www.bancodepreços.com.br/>;
3. Consta **Justificativa da Pesquisa de Preços e Relatório de Cotação**;
4. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada;
5. Consta **Portaria** com indicação dos fiscais dos contratos;
6. Consta **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
7. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
8. Constam **minuta do edital e anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
9. Consta **habilitação jurídica, financeira e técnica**, todos com vigência e aptos a comprovar o que está previsto no edital;
10. Consta **Proposta de Preços**;
11. Consta Atas **parcial e final**;
12. Consta **Adjudicação** do processo;
13. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

Foi declarada vencedora do certame, após julgamento da proposta comercial pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a empresa **IUNES VARIEDADES LTDA, CNPJ 34.602.938/0001-01**, vencedora de todos os itens, no valor total de **R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, **DECLARA** que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 23 de novembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021